

**LEI MUNICIPAL Nº 1957 DE 23/10/91**  
**PROJETO DE LEI Nº 1990**  
**“DISPÕE SOBRE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica reajustada, em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de Outubro de 1991, a remuneração que vem sendo recebida pelos servidores públicos municipais.

ARTº 2º - A majoração, de que trata o art. 1º desta Lei, abrange, a partir da mesma data, as pensões e os plantões desenvolvidos pelos profissionais da área médica, bem como os proventos dos aposentados.

ARTº 3º - A despesa, autorizada por esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 23 de Outubro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER. SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE